AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2025

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, a necessidade de determinar ao setor competente a realização da a necessidade de **desobstrução da rede de esgoto** na Avenida Princesa Isabel, nº 198 (antiga 176), Bairro Conquista

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de determinar ao setor competente a realização da **desobstrução da rede de esgoto** na Avenida Princesa Isabel, nº 198 (antiga 176), Bairro Conquista, tendo em vista a recorrência de extravasamentos que vêm causando **mau cheiro, acúmulo de resíduos e riscos à saúde pública**.

Justificativa:

A presente Indicação tem como finalidade solicitar à Secretaria de Serviços Urbanos (SECSURB) a imediata **desobstrução da rede de esgoto** localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 198 (antiga 176), Bairro Conquista, Ilhéus – CEP 45.650-450, imóvel de matrícula nº 179788035, em razão da ocorrência **recorrente de extravasamentos** de esgoto no referido trecho.

A situação vem causando **sérios transtornos aos moradores e transeuntes**, com o constante acúmulo de água servida e resíduos, além da emissão de **odor insuportável**, comprometendo as condições de salubridade e bem-estar da população. Trata-se de um problema que, além de

afetar diretamente o referido imóvel, **se estende a outros pontos da Avenida Princesa Isabel**, o que demonstra que a origem da obstrução pode estar em uma **falha estrutural da rede** ou em acúmulos de detritos no sistema de drenagem.

Cabe destacar que o **escoamento irregular de esgoto em via pública representa risco direto à saúde coletiva**, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, baratas e ratos, e comprometendo a qualidade ambiental da área. Tais condições são incompatíveis com o direito fundamental à saúde e ao saneamento básico, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico).

Diante do exposto, e considerando o impacto social e sanitário da situação, **requer-se da SECSURB a realização imediata dos serviços de desobstrução e manutenção da rede de esgoto**, com a devida vistoria técnica no local, a fim de restabelecer as condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade do sistema.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 30 de setembro de 2025.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador

